



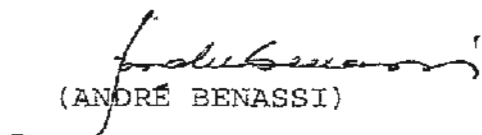
LEI Nº 2665, DE 20 DE OUTUBRO DE 1983

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 27 de setembro de 1983, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - É instituída a Semana de Defesa do Verde, a realizar-se, anualmente, na última semana de setembro.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal, através dos órgãos competentes, em colaboração com instituições interessadas, organizará o programa do evento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

RMS.